



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 656
Disponibilização: 15/03/2017
Publicação: 15/03/2017

RESOLUÇÃO SEI Nº 0629535/2017 - SAS.UAC

Joinville, 14 de março de 2017.

Resolução 003/2017 – COMDE

Dispõe sobre despesas de custeio para viagem de conselheiros e dá outras providências.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária de 14 fevereiro de 2017, discutiu e deliberou o que segue:

Considerando que se constitui um dos objetivos deste conselho, inserido no Plano de Ação 2017, oferecer subsídio de diárias aos conselheiros quando em serviço e/ou interesse do conselho;

Considerando que uma das funções do conselho é consultiva e orientadora, sendo proponente de políticas públicas ao município e desta forma necessita manter contato com entidades de e para pessoas com deficiência;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar diárias para as Conselheiras Silvane Penkal – SAS e Simone Marcela da Silva Oliveira – Secretária de Saúde, para realizar visita à Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA/Litoral-SC, de Balneário Camboriú, no dia 17 de fevereiro de 2017, com objetivo de conhecer os processos de trabalho desta entidade, bem como conhecer aspectos positivos e dificuldades da referida entidade.

Joinville, 14 de março de 2017.

Atenciosamente;

Marcus Rodrigues Faust

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 15/03/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0629535** e o código CRC **C17AC162**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.014291-4

0629535v3